



DECRETO - 046/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICTOR BAPTISTA ADAMI, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARNEIRO, ESCOLA INTEGRAL E DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CALMON E DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, E A SUSPENSÃO DE EVENTOS E ENCONTROS RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO que uma das professoras do município testou positivo para o COVID-19;

CONSIDERANDO que têm alunos que testaram positivo, na Escola João Carneiro, Centro de Educação Infantil Victor Baptista Adami e na E.E.B. Calmon

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o monitoramento e se necessário a realização da testagem nas demais servidoras e demais alunos que mantinham com quem testou positivo;

CONSIDERANDO o dever do ente municipal de evitar a propagação do vírus no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a Escola de Educação Básica Calmon, continuará trabalhando na modalidade remota;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas a serem tomadas ficam definidas neste decreto por um período de 10 (DEZ) dias.









ART. 2° - FICAM SUSPENSAS AS AULAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICTOR BAPTISTA ADAMI, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARNEIRO, ESCOLA INTEGRAL E NA E.E.B CALMON A CONTAR DO DIA 28 (VINTE E OITO) DO MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO, PODENDO SER POSTERGADAS, DEPENDENDO DA AVALIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO PREVENTIVA.

ART. 3° - FICAM SUSPENSAS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, REUNIÕES E A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS RELIGIOSOS;

ART. 4° - OS BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES, TERÃO SEU FUNCIONAMENTO SOMENTE ATÉ AS 18:30 HORAS;

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2021.

HÉLIO MARCELO OLENKA Prefeito Municipal

